

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS - Isenção de IPVA - Taxistas

1. Legislação Aplicável

- ✓ Na Lei 7.799/2002
 - Art. 92, inciso IV da Lei 7.799.

Art. 92. São isentos do pagamento do imposto:

IV - os veículos rodoviários utilizados na categoria de táxi, com capacidade para até cinco passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado limitado a um veículo por beneficiário.

- ✓ No Regulamento do IPVA, Decreto 20.685/2004:

- Art. 8º, IV do decreto 20.685/2004:

Art. 8º São isentos do pagamento do imposto os veículos:

IV - rodoviários utilizados na categoria de táxi, com capacidade **para até cinco** passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado limitado a um veículo por beneficiário.

Parágrafo único. O benefício isencional de que trata o inciso IV do art. 8º, aplica-se somente ao **veículo de passageiro do tipo automóvel**.

2. Documentação Exigida:

Os documentos exigidos pela legislação, Art. 12, inciso I, do decreto 20.684/2004 devem ser anexados eletronicamente na solicitação, conforme abaixo indicados:

- I - Em se tratando de veículos rodoviários utilizados na categoria aluguel - táxi:
 - a. Documento fiscal de aquisição do veículo, no caso de veículo novo;
 - b. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
 - c. Permissão de Táxi, na capital, com firma reconhecida em cartório, e Alvará de Autorização, no interior, de que exerce a atividade de condutor autônomo de passageiro na categoria de aluguel - táxi, fornecido pelo órgão municipal competente;
 - d. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
 - e. Procuração, no caso de representante legal.

3. Procedimentos para a Solicitação do benefício

3.1. Como solicitar o benefício fiscal sobre veículo na internet.

A solicitação de benefício fiscal sobre veículo, isenções e imunidades, tanto de IPVA como de ICMS poderá ser solicitado pelo contribuinte por meio internet no portal da Sefaz: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz> em **Benefícios Fiscais IPVA/ICMS**, na opção: **Solicitação de Benefícios Fiscais IPVA/ICMS**. A solicitação para isenção de IPVA/Deficientes Físicos é realizada, conforme as etapas que seguem:

- a. Identificação do adquirente com a indicação do nome, CPF. Nessa etapa o sistema da Sefaz confirmar a dados ou indicar mensagem de erro no preenchimento ou existência de débito no CPF informado. CPF com débito impede o processamento da solicitação;
- b. Informações Complementares. Após a confirmação dos dados do adquirente, o sistema exige a indicação do telefone (obrigatório), e do e-mail. Essa etapa também possibilitar a indicação dos dados do procurador, nome e CPF, quando for o caso.
- c. Anexação dos Documentos. O contribuinte deverá anexar eletronicamente todos os documentos exigidos na relação, conforme item “2”. É causa impeditiva para o processamento da solicitação a falta de qualquer um dos documentos;
- d. Finalização/Protocolo. Para as solicitações finalizadas com sucesso, o sistema emite o Protocolo que contém o número para as consultas posteriores, inclusive para obtenção do resultado da solicitação. O protocolo deve ser impresso ou anotado.

3.2 Como acompanhar as solicitações dos benefícios fiscais/veículos

As solicitações de benefícios fiscais de IPVA e de ICMS poderão ser acompanhadas pela internet no portal da Sefaz: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz> em **Benefícios Fiscais IPVA/ICMS**, na opção: **Consulta Pública**. A consulta é realizada, conforme segue:

- Indicação do CPF e do nº do Protocolo. Para consultar o andamento da solicitação é necessário à informação do nº do CPF do contribuinte e do Protocolo, com estas informações o sistema identifica a solicitação, informando no campo “Situação” o estágio que a mesma se encontra, podendo ser:
 - Deferida – solicitações que foram atendidas por estarem de acordo com as regras de negócio estabelecidas pela legislação;
 - Indeferida - solicitações que não foram atendidas por estarem em desacordo com as regras de negócio estabelecidas pela legislação;
 - Em Análise – solicitações que estão sendo analisadas por servidor da Sefaz;
 - Em Exigência – solicitações que têm pendência nos documentos e/ou nas informações;
 - Disponível para análise – solicitações que não foram movimentadas pela Sefaz. É a situação inicial de todas as solicitações;
 - Cancelada – solicitações com mais de 90 dias na situação “Em Exigência”

Nota Importante:

As solicitações “Em Exigências” devem ser respondidas pelo contribuinte no prazo de 90 dias da data da solicitação, caso não seja respondidas nesse prazo, são automaticamente “Canceladas”. A resposta é efetuada na “Consulta de Solicitação” em campo específico;

3.3 Como obter o resultado das solicitações.

O resultado das solicitações de benefícios fiscais/veículos poderão ser obtidos pela internet no portal da Sefaz: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz> em **Benefícios Fiscais IPVA/ICMS**, na opção: **Consulta Pública**. A consulta é realizada, conforme segue:

- Indicação do CPF e do nº do Protocolo. Para consultar o andamento da solicitação é necessário à informação do nº do CPF do contribuinte e do Protocolo, com estas informações o sistema identifica a solicitação, informando no campo “Situação” o resultado que a solicitação se encontra, podendo ser:
- Deferida – solicitações que foram atendidas por estarem de acordo com as regras de negócio estabelecidas pela legislação;
- Indeferida - solicitações que não foram atendidas por estarem em desacordo com as regras de negócio estabelecidas pela legislação;
- Em Análise – solicitações que estão sendo analisadas por servidor da Sefaz;
- Em Exigência – solicitações que têm pendência nos documentos e/ou nas informações;
- Disponível para análise – solicitações que não foram movimentadas pela Sefaz. É a situação inicial de todas as solicitações;
- Cancelada – solicitações com mais de 90 dias na situação “Em Exigência”

Notas Importantes:

- ✓ As solicitações “Em Exigências” devem ser respondidas pelo contribuinte no prazo de 90 dias da data da solicitação, caso não seja respondidas nesse prazo, são automaticamente “Canceladas”. A resposta é efetuada na “Consulta de Solicitação” em campo específico;
- ✓ As solicitações de IPVA que forem “Deferidas” repercutirão automaticamente na conta corrente do veículo, ou seja, não necessitarão de outro procedimento para sua implantação, liberando a documentação do veículo. As solicitações “Deferidas” geram documento comprobatório para impressão;
- ✓ As solicitações de ICMS que forem “Deferidas” geram “Ato Declaratório” que devem ser impresso para subsidiar os demais procedimentos que são necessários à concessão do benefício;

4. Contatos para Informações e “Tira Dúvidas”

Área do IPVA:

- E-mail: ipva@sefaz.ma.gov.br
- Telefones: 98-3217-4561

Agência de Atendimento:

- Telefones: 98-3217-4502 ou 3217-4529

Área de Tributação:

- Telefones: 98-3219-9067 ou 3219-9068